

PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2014

1. DA LICITAÇÃO

1.1. O Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe – CRCSE torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão Presencial, visando a eventual contratação de coffee break, nos termos do Anexo I do edital.

1.2. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 e seu Regulamento (Decreto n. 3.555/00), Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e no Decreto nº. 7.892/13, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

1.3. Os envelopes lacrados, contendo em separado a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, serão recebidos até às **15h 30min do dia 18/07/2014**, na sede deste Regional.

1.4. Para todos os fins indicados neste Edital, informa-se:

1.4.1. Endereço do CRCSE: Avenida Mário Jorge Vieira, 3140, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-660;

1.4.2. Horário de atendimento ao público: das 8h às 12h e das 14h às 17h de segunda a sexta-feira.

1.4.3. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (www.crcse.org.br)

1.4.4. Mais informações sobre o edital: (079) 3301-6801/33016816 ou cpl@crcse.org.br.

1.5. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

1.5.1. Anexo I – Termo de Referência;

1.5.2. Anexo II – Planilha de custo e composição de preço

1.5.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços

1.5.4. Anexo IV – Modelo de Procuração

1.5.5. Anexo V – Modelo de Declaração (cumprimento dos requisitos de habilitação);

1.5.6. Anexo VI – Modelo de Declaração (trabalho do menor).

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual contratação de coffee break, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

2.2. Os preços registrados não obrigam o CRCSE a firmar a(s) contratação(ões) que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao(s) beneficiário(s) do registro o fornecimento em igualdade de condições.

2.3. O prazo de vigência do presente Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata.

2.4. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por órgãos ou entidades não participantes, observados os termos do art. 22, § 3º e § 4º do Decreto 7.892/13:

a) as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ata de registro de preços;

b) eventuais aquisições adicionais pelos órgãos não participantes da ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado.

2.9.1. Os órgãos ou entidades não participantes do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão realizar consulta prévia junto a este CRCSE, a fim de verificar a possibilidade de adesão.

2.9.2. Não haverá possibilidade de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes, quando este CRCSE já houver adquirido a totalidade do quantitativo registrado.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências fixadas neste Edital.

3.2. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

3.2.1. As empresas:

3.2.1.1. Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.1.2. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

3.2.1.3. Punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o CRCSE;

3.2.1.4. Declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.2. Empregados, dirigentes ou responsáveis pelo CRCSE.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local designados no item 1.3 deste Edital, antes do início da sessão pública para recebimento das propostas e documentos de habilitação, o Pregoeiro credenciará os interessados ou seus representantes legais.

4.2. Para credenciarem-se, os interessados ou seus representantes legais apresentarão ao Pregoeiro:

4.2.1. Documento oficial de identificação, com foto;

4.2.2. Comprovação da existência dos poderes necessários para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.3. A existência dos poderes referidos no subitem 4.2.2 será verificada mediante apresentação de documentos (ato constitutivo, estatuto, contrato social, ata da eleição de diretoria, dentre outros) que demonstrem o enquadramento do interessado na condição de proprietário, sócio, diretor ou administrador da empresa, podendo praticar atos em nome da licitante.

4.4. Caso o licitante se faça representar por procurador ou mandatário, a existência dos poderes referidos no subitem 4.3 será verificada através de procuração (**Anexo IV - Modelo**), outorgando-lhe poderes para a prática de atos em nome do interessado:

4.4.1. A procuração concedida mediante instrumento particular deverá estar acompanhada dos documentos referidos no subitem 4.3, permitindo a verificação da existência dos poderes do outorgante;

4.4.2. Será dispensada a exigência contida no subitem 4.4.1 para procurações concedidas mediante instrumento público.

4.5. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados em separado das propostas e dos documentos de habilitação.

4.6. Ficará impedido de formular lances e praticar atos inerentes ao certame o licitante cujo credenciamento seja indeferido, pela falta de apresentação de qualquer dos documentos exigidos para essa finalidade.

4.7. As licitantes cujo credenciamento seja indeferido, bem como as que optarem pelo envio dos envelopes, participarão da disputa com o preço indicado no envelope de proposta.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. As propostas serão apresentadas preferencialmente em papel timbrado da empresa (ou em outro que a identifique), datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e conterão:

5.1.1. Preço unitário e total dos itens e o preço global do Lote.

5.1.2. Prazo de validade não inferior a **sessenta dias**, contado a partir da data prevista para a sessão de disputa de preços:

5.1.2.1. As propostas omissas serão reputadas válidas pelo prazo indicado neste subitem.

6. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no item 5 deste instrumento convocatório, desclassificando as incompatíveis.

6.2. Também serão desclassificadas as propostas:

6.2.1. Referentes a objeto diverso do especificado nesta licitação;

6.2.2. Que não atendam as condições e especificações contidas neste edital e seus anexos.

6.3. Os motivos para desclassificação das propostas serão registrados no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. Serão desclassificadas as propostas cujos preços finais sejam superiores aos limites fixados neste Edital.

7. DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. No dia, hora e local designados no item 1.3 deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e documentos de habilitação.

7.2. Encerrado o credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a sessão.

7.3. Não se admitirá, sob nenhuma hipótese, o ingresso de novos licitantes na disputa após a abertura da sessão.

7.4. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo V - Modelo**):

7.4.1. As empresas que optarem pelo envio dos envelopes, conforme previstos no item 4.7 deste Edital deverão encaminhar a declaração de que trata este subitem em separado da documentação e da proposta, sob pena de ficarem impedidas de participar do certame.

7.4.2. A falta de apresentação da declaração referida neste subitem poderá ser suprida pela manifestação do interessado ou seu representante, devidamente credenciado, que será registrada na ata da sessão pública.

7.5. Em seguida, serão recebidos os envelopes lacrados, contendo **em separado** a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital. Os envelopes deverão conter na parte externa a identificação do proponente, o número deste Pregão e a indicação de seu conteúdo: "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO".

7.6. Aberto os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no item 5 deste instrumento convocatório, desclassificando-se motivadamente as incompatíveis.

7.7. As propostas de preço serão analisadas e rubricadas pelos participantes da disputa.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. No curso da sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais, **considerando o valor global do lote**, sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

8.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, os autores das melhores propostas poderão, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.3. Não caberá retratação dos lances ofertados;

8.4. O encerramento da etapa competitiva ocorrerá quando, indagadas pelo Pregoeiro, os autores das propostas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;

8.5. Manifestado o desinteresse, não serão admitidos novos lances, salvo nas hipóteses previstas no subitem 8.7 deste Edital.

8.6. Encerrada a etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas por ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.7. Se na classificação final das empresas houver lances de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) dentro do percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da LC n. 123/2006 (até 5% superior ao menor preço), a ME ou EPP melhor classificada será convocada pelo Pregoeiro a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame:

8.7.1. Verificado o empate, o Pregoeiro adotará os procedimentos previstos no art. 45 da LC n. 123/2006, concedendo oportunidade para que a ME ou EPP melhor classificada formule lance de valor inferior ao menor lance registrado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances.

8.7.2. Havendo recusa ao exercício do direito de preferência pela ME ou EPP melhor classificada ou não ocorrendo a sua contratação, o Pregoeiro convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, dentro do percentual citado no subitem 8.7, para exercer a mesma faculdade.

8.7.3. No caso de equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo definido neste item, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7.4. Conforme dispõe o art. 11 do Decreto n. 6.204/2007, para exercício do direito de preferência previsto neste item, a licitante deverá comprovar seu enquadramento na condição de ME ou EPP, mediante a apresentação de declaração nos seguintes termos:

“Declaro, sob as penas da lei, que esta empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.”

8.7.5. A falta de apresentação da declaração referida no subitem anterior poderá ser suprida pela manifestação do interessado ou seu representante, devidamente credenciado, que será registrada na ata da sessão pública.

8.7.6. O disposto neste item não se aplicará quando a oferta classificada em primeiro lugar após a fase de lances tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.8. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro decidirá motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor.

8.9. Sendo aceitável a oferta, o Pregoeiro examinará os documentos de habilitação relacionados no item 9 deste Edital.

8.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação.

8.11. A empresa vencedora deverá apresentar, em até 24 horas após a convocação pelo Pregoeiro, proposta reformulada de acordo com o lance vencedor.

8.11.1. Os itens da proposta reformulada não poderão exceder os valores inicialmente ofertados.

8.11.2. Caso o licitante não apresente proposta reformulada o Pregoeiro irá considerar a redução linear ao último lance ofertado.

8.12. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte com restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, com termo inicial no momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.13. Se a oferta não for aceitável, ou houver a inabilitação da licitante, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

8.14. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado do recebimento da convocação.

9. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1. Para se habilitarem neste Pregão, as empresas interessadas deverão apresentar os documentos relacionados a seguir:

9.1.1. Habilitação Jurídica:

9.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

9.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal, conforme domicílio ou sede da licitante;

9.1.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

9.1.2.5. Prova de regularidade relativa ano INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e de Terceiros - CND;

9.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

9.1.2.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo VI – Modelo).

9.1.2.7.1. A falta de apresentação da declaração referida neste subitem poderá ser suprida pela manifestação do interessado ou seu representante, devidamente credenciado, que será registrada na ata da sessão pública.

9.1.3. Qualificação Técnica:

9.1.3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a empresa tenha desempenhado ou esteja desempenhando atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado na forma especificada no Anexo I do presente Edital:

9.2. Será admitida a comprovação de regularidade através da Internet, por meio de consulta aos sítios oficiais, inclusive para suprir data vencida em algum documento.

9.3. Para efeitos de habilitação, a validade de qualquer documento será aferida com relação à data de sua apresentação ao Pregoeiro.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.1.1. Tais solicitações serão respondidas pelo Pregoeiro em até 24 horas.

10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

10.4. Não serão recebidos recursos imotivados ou insubsistentes.

10.5. As petições, as razões dos recursos e as contrarrazões deverão ser protocoladas no endereço indicado no item 1.3 deste Edital.

11. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologada a licitação, serão formalizadas Atas de Registro de Preço com o vencedor que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes.

11.2. Também serão convocados para a assinatura da ARP os licitantes que tenham aceitado cotar os produtos em valor igual ao do licitante mais bem classificado, desde que tenham atendido as exigências fixadas neste edital;

11.2.1. A convocação a que se refere o item 11.2 objetiva a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado por cancelamento do registro de preços;

1

1.2.3. A ARP da empresa adjudicatária e as ARPs dos fornecedores integrantes do cadastro reserva serão formalizadas através de documentos individuais e distintos.

11.3. O CRCSE convocará formalmente o vencedor, informando o local, data e hora para a assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preço.

11.4. O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRCSE.

11.5. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o CRCSE poderá registrar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

11.6. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento conforme artigo 10 do Decreto 3.931/2001.

11.7. A Ata decorrente do presente certame licitatório vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, vedada a prorrogação.

11.8. O serviço deverá ser executado em local a ser especificado no Plano de Execução enviado, por meio de ofício, pelo CRCSE.

11.9. O serviço será executado de acordo com as demandas solicitadas pelo CRCSE.

11.10. As demais regras e condições relativas ao presente Registro de Preços estão estabelecidas no Anexo IV- Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.

12. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão do contrato será realizada pela Diretoria Executiva do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

12.2. A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos por funcionário do CRCSE, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei Nº 8.666, de 21.06.93.

I - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a qualidade dos serviços prestados;

II - O (a) funcionário (a) responsável pela fiscalização ordenará à empresa contratada a correção das imperfeições;

III - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. O objeto da presente licitação será recebido:

13.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação, imediatamente após o fornecimento.

13.1.2. Definitivamente, após a verificação e aceitação do objeto fornecido, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

13.2. O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado através de cheque ou depósito bancário, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pelo responsável pelo acompanhamento da execução do objeto desta licitação, condicionado à validade da Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e de Terceiros e Regularidade Trabalhista.

14.2. Nos preços constantes na proposta devem estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como fretes, seguros, tributos, encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, e deduzidos os abatimentos concedidos;

14.3. A contratante pagará a contratada apenas os serviços solicitados, comprovadamente fornecidos durante o período da vigência do contrato.

14.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CRCSE.

14.5. Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições federais, como estabelecido na IN nº 480 SRF. Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá anexar à fatura a Declaração de Optante pelo Simples, situação em que não será efetuada a retenção.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

15.1.1. Não assinar o contrato, quando convocado no prazo de validade de sua proposta;

15.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

15.1.3. Apresentar documentação falsa;

15.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

15.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.6. Não mantiver a proposta;

15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.8. Fizer declaração falsa;

15.1.9. Cometer fraude fiscal.

15.2. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa, no percentual de 0,5% sobre o valor da parcela em atraso, ou por descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Edital e seus Anexos, por dia e por ocorrência.

15.3. A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pelo CRCSE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

15.4. As sanções previstas neste item somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

15.5. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, previstas nesta cláusula.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O número do CNPJ do CRCSE é 13.045.588/0001-41.

16.2. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos.

16.3. Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada, por cartório competente ou servidor deste Conselho:

16.3.1. Não serão admitidas fotocópias ilegíveis, que impossibilitem a análise dos termos dos documentos pelo Pregoeiro;

16.3.2. Não serão aceitos protocolos ou solicitações junto aos órgãos emissores em substituição aos documentos exigidos neste Edital.

16.4. O Pregoeiro não responde por extravio ou atraso causados pela entrega de documentos em locais e horários diversos dos indicados neste Edital.

16.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos exigidos neste Edital, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

16.6. Recomenda-se aos licitantes a utilização dos modelos de procuração, planilha e declarações disponibilizados neste Edital e seus anexos.

16.7. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente.

16.8. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos com o Pregoeiro no endereço indicado no item 1.3 deste Edital, pelos telefones (79) 3301-6801, ou através do e-mail cpl@crcse.org.br.

Aracaju/SE, 03 de julho de 2014.

Maria Ederilda Pereira de Souza
Pregoeiro (a)

ANEXO I – DO TERMO DE REFRENCIA

1. DO OBJETO: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada no ramo alimentício que forneça lanches tipo *coffee break*, para utilização nos eventos, cerimônias e treinamentos promovidos pela Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCSE.

2. JUSTIFICATIVA: Promover a interação entre os participantes de eventos, cerimônias e treinamentos, de forma a contribuir para a saúde física e bem-estar dos envolvidos.

3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Tipos	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PEDIDO MÍNIMO (COFFEE BREAKS)	QUANTIDADE REGISTRADA (COFFEE BREAKS)
A	Café, Leite, Água Mineral, 2 (dois) tipos de suco de frutas, 02 (dois) tipos de refrigerantes: Coca-cola e Guaraná Antártica, normal e zero/light, 02 (dois) tipos de salgados tipo festa, 01 (um) tipo de mini sanduíche, 01 (um) tipo de bolo e 01 (um) tipo de biscoito fino.	30 pessoas	4.000 pessoas
B	Café, Leite, Água Mineral 2 (dois) tipos de suco de frutas, em caixa, tipo tetrapak, 02 (dois) tipos de refrigerantes: Coca-cola e Guaraná Antártica, normal e zero/light, 04 (quatro) tipos de salgados tipo festa, 01 (um) tipo de mini sanduíche, 01 (um) tipo de bolo, 01 (um) tipo de biscoito fino, 02 (dois) tipos de docinhos comuns e salada de frutas.	50 pessoas	2.800 pessoas
C	água de coco, 02 (dois) tipos de refrigerantes: Coca-cola e Guaraná Antártica, normal e zero/light, 10 (dez) tipos de salgados tipo festa, 02 (dois) tipos de mini sanduíches, 04 (quatro) tipos de docinhos finos, 02 (dois) tipos de <i>finger food</i> , material de apoio ao serviço de <i>buffet</i> e transporte (pratos de porcelana, copos de vidro, talheres, bandejas e guardanapos) e serviço de garçons. (Neste tipo de <i>coffee break</i> , os salgados tipo festa “bolinho de bacalhau”, “coxinha” e “camarão empanado” deverão ser fritos no local do evento).	200 pessoas	1.200 pessoas
TOTAL			8000 pessoas

Obs.: Nos *coffee break* tipo A e B a Empresa contratada deverá se responsabilizar por todo material de apoio, (açúcar, adoçante, guardanapos e copos descartáveis), bem como a montagem da mesa.

Quantidade de Eventos	Tipo de <i>Coffee Break</i>	Quantidade máxima de pessoas
6	C	1.200
56	B	2800
64	A	4000
Total		8000

Obs.: Os quantitativos dos eventos dispostos na tabela acima, são estimativos.

Tipos	Quantidades por pessoa
A	Suco: 200ml por pessoa Refrigerante: 200ml por pessoa Salgados: 04 por pessoa Mini sanduíche: 01 por pessoa Bolo: 01 para cada 20 pessoas Biscoito fino: 1 kg para cada 20 pessoas Obs.: Café, Leite e Água, para atender todo o evento
B	Suco: 200ml por pessoa Refrigerante: 200ml por pessoa Salgados: 04 por pessoa Mini sanduíche: 01 por pessoa Bolo: 01 para cada 20 pessoas Biscoito fino: 1 kg para cada 20 pessoas Docinhos comuns: 02 por pessoa Salada de frutas: 01 recipiente de 200ml por pessoa Obs.: Café, Leite e Água, para atender todo o evento
C	Água de Coco: 200ml por pessoa Refrigerante: 300ml por pessoa Salgados: 08 por pessoa Mini sanduíche: 02 por pessoa Docinhos finos: 04 por pessoa Finger food: 02 recipientes por pessoa

Especificações de Cardápio para <i>Coffee Break</i>	
Tipos	Sabores/Recheios
Suco em caixa	Manga
	Uva
	Laranja
	Abacaxi
	Caju
	Maracujá
	Acerola
	Cajá
Graviola	
Refrigerantes (Normal, Light ou Diet)	Cola cola
	Guaraná Antártica
Salgados tipo festa (fritos ou assados)	Barquete de camarão
	Bolinho de bacalhau
	Boca de lobo com camarão
	Camarão empanado
	Canapé de camarão, frango, peito de peru, tomate seco ou queijo
	Canudinho de frango ou camarão
	Coxinha
	Empada de queijo, camarão, frango ou palmito
	Folheado de camarão, frango ou queijo
	Pão de Queijo
Pastel de forno de queijo, frango ou camarão	
Quiche de queijo, camarão ou peito de peru	
Mini sanduíches (pão comum ou integral:	Fatia ou patê de presunto, peito de peru, frango ou atum

de forma, de batata, árabe/sírio, de sal)	
	Queijo, mussarela, requeijão ou ricota
	Opcionais: Alface, rúcula, tomate, ervas aromáticas, milho, passas, cenoura e azeitona
Bolos	Chocolate
	Cenoura
	Ovos
	Macaxeira
	Fubá
	Laranja
	Banana
	Milho
Biscoitos Finos	Disquinho de queijo
	Argolinha amanteigada
	Sequinhos
	Casadinho
	De goma
Docinhos comuns	Brigadeiro
	Bem casado
	Surpresa de uva
	Ameixa
	Damasco
	Castanha
	Ameixa
	Nozes
	Damasco
	Mini cupcakes
Docinhos Finos	Bombom de nozes
	Bombom de damasco
	Bombom de avelã
	Bombom de figo
	Caramelo de ameixa
	Caramelo de castanha
	Caixinha de chocolate preto com mousse de maracujá
	Tortinha de limão
Salada de Frutas	Laranja, abacaxi, banana, mamão, manga, uva e melancia
Pratos quentes	Fricassê de frango
	Creme de camarão
	Filé ao molho madeira
	Gratinado de caranguejo

3.1. Os pedidos de fornecimento de *coffee break* devem ser feitos POR PESSOA, com base no número mínimo de participantes, sendo formalizados por ORDEM DE FORNECIMENTO, contendo dia, hora e local do evento, tipo de *coffee break*, sugestão de itens do cardápio, se necessário, quantidade de pessoas, horário limite de entrega e contato responsável pelo evento no CRCSE

3.2. É facultada a solicitação de amostras aos licitantes, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, anteriores ao evento.

- 3.3. Para recebimento de demandas e para entregas, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 8:00 às 18:00h e sábado de 08:00 às 13:00h), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para o CONTRATANTE, por meio de contato indicado pela CONTRATADA.
- 3.4. A CONTRATADA não poderá alterar o cardápio, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao CONTRATANTE que irá avaliar e, desde que não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada. Essa solicitação de alteração deverá ocorrer no mínimo 8 (oito) horas antes do evento. Entende-se por “motivo de força maior ou caso fortuito”, ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade do fornecedor.
- 3.5. A CONTRATADA deverá manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens.
- 3.6. Os itens de *coffee break* deverão ser entregues no local indicado pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 01 (uma) hora a 03 (duas) horas antes do horário previsto para início do evento, conforme previamente acordado, adequadamente acondicionados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.
- 3.7. Nos *coffee breaks* tipos A e B, a CONTRATADA entregará ao responsável pelo evento no CRCSE os alimentos, bebidas e demais itens constantes do *coffee break*, cabendo ao CONTRATANTE determinar a destinação dos itens que sobraem. No *coffee break* tipo C está incluso a obrigatoriedade dos garçons, na seguinte proporção: de 01 (uma) a 40 (quarenta) pessoas, 01 (um) garçom; de 41 (quarenta e um) a 80 (oitenta) pessoas, 02 (dois) garçons; e assim sucessivamente.
- 3.8. Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo a preparação do *coffee break*, acondicionamento, embalagens, louças, copos e talheres, descartáveis, transporte, conferência da entrega junto com o representante do CONTRATANTE, bem como a organização e disposição dos alimentos na mesa e, posterior recolhimento.
- 3.9. O CONTRATANTE poderá solicitar quaisquer dos itens listados, conforme as especificações e dentro dos limites e quantitativos previstos neste edital.
- 3.10. A CONTRATADA será remunerada pelo preço por pessoa multiplicado pelo número de pessoas por *coffee break* fornecido.**
- 3.11. O pedido do CONTRATANTE deverá ser encaminhado à CONTRATADA com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. Eventualmente, por motivo de força maior (que deverá ser explicitado no pedido), a solicitação de fornecimento dos *coffee breaks* tipos **A** e **B** poderá ser encaminhada em prazo menor, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- 3.12. Respeitando as especificações do cardápio (item 3), a CONTRATADA poderá solicitar alteração no cardápio no mínimo 8 (oito) horas antes do evento, possibilidade que deverá ser verificada junto ao CONTRATANTE, de forma a não impactar a qualidade e a pontualidade do fornecimento.
- 3.13. Os *coffee breaks* deverão ser entregues e servidos no local do evento, conforme previamente acordado, adequadamente condicionados em embalagens higiênicas que propiciem a sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos

4. ACESSO DA CONTRATADA AO LOCAL DO EVENTO

4.1. Durante a execução do contrato a CONTRATADA deverá:

- 4.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 4.1.2. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato a ser firmado;
- 4.1.3. Manter os seus funcionários, quando do fornecimento e distribuição dos *coffee breaks*, sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o referido Órgão.
- 4.1.4. Manter os seus funcionários devidamente uniformizados e identificados por crachá, quando do fornecimento e distribuição dos *coffee breaks*, devendo substituir, imediatamente, qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 4.1.5. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto do CONTRATANTE;

5. SANÇÕES:

5.1. Nos termos disposto no item 15 do instrumento convocatório.

ANEXO II – PLANILHA DE CUSTO E COMPOSIÇÃO DE PREÇO

Tipos	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PEDIDO MÍNIMO (COFFEE BREAK)	QUANTIDADE REGISTRADA (COFFEE BREAK)	VALOR UNITÁRIO (R\$) – COFFE BREAK (POR PESSOA)	VALOR TOTAL (RS) – (QUANTIDADE REGISTRADA MULTIPLICADA PELO VALOR UNITÁRIO)
A	Café, Leite, Água Mineral, 2 (dois) tipos de suco de frutas, 02 (dois) tipos de refrigerantes: Coca-cola e Guaraná Antártica, normal e zero/light, 02 (dois) tipos de salgados tipo festa, 01 (um) tipo de mini sanduíche, 01 (um) tipo de bolo e 01 (um) tipo de biscoito fino.	30 pessoas	4.000 pessoas		
B	Café, Leite, Água Mineral 2 (dois) tipos de suco de frutas, em caixa, tipo tetrapak, 02 (dois) tipos de refrigerantes: Coca-cola e Guaraná Antártica, normal e zero/light, 04 (quatro) tipos de salgados tipo festa, 01 (um) tipo de mini sanduíche, 01 (um) tipo de bolo, 01 (um) tipo de biscoito fino, 02 (dois) tipos de docinhos comuns e salada de frutas.	50 pessoas	2.800 pessoas		
C	água de coco, 02 (dois) tipos de refrigerantes: Coca-cola e Guaraná Antártica, normal e zero/light, 10 (dez) tipos de salgados tipo festa, 02 (dois) tipos de mini sanduíches, 04 (quatro) tipos de docinhos finos, 02 (dois) tipos de <i>finger food</i> , material de apoio ao serviço de <i>buffet</i> e transporte (pratos de porcelana, copos de vidro, talheres, bandejas e guardanapos) e serviço de garçons. (Neste tipo de <i>coffee break</i> , os salgados tipo festa “bolinho de bacalhau”, “coxinha” e “camarão empanado” deverão ser fritos no local do evento).	200 pessoas	1.200 pessoas		
TOTAL			8000 pessoas		

ANEXO III - MINUTA DA ATA Nº XX/20XX

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**, autarquia especial dotada de personalidade jurídica de direito público, instituída pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, órgão responsável pela fiscalização do exercício profissional do contabilista, com sede na cidade de Aracaju e jurisdição no Estado de Sergipe, situado na Avenida Mario Jorge, S/N, Bairro Coroa do Meio, CEP 49.035-660, CNPJ nº 13.045.588/0001-41, neste ato representado por sua Presidente, após homologação e publicação no D.O.E. do dia XXXXXXXX, **RESOLVE** registrar o preço da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXX, em conformidade com as condições previstas no Ato Convocatório, como também com aquelas contidas na presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas e procedimentos consubstanciados na Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02, com respectivas alterações, e nos Decretos nºs 3.555/2000 e 7892/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual contratação de coffe break, conforme especificações constantes do Edital que, para todos os efeitos, é parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Por via deste instrumento, o CRCSE obriga-se a:

- a) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, com periodicidade de seis meses;
- c) emitir a Nota de Empenho,
- d) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos, que venham a ser solicitado pelo preposto da empresa;
- e) solicitar a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados, por não atenderem as especificações;
- f) designar servidor para o encargo de gestor, a fim de acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- g) efetuar o pagamento à empresa de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas na Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos serviços e a apresentação da documentação exigida no ato convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO

O CRCSE não está obrigado a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o serviço objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, estando assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Durante a vigência desta Ata o fornecedor obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no edital e seus anexos, neste instrumento, na sua proposta e, em especial:

- a) assinar a Ata e retirar a respectiva Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação;
- b) informar, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, quanto à aceitação ou não da prestação do Serviço a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar a presente Ata;
- c) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- d) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a

terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

e) apresentar, sempre que solicitado pelo Gestor da Ata, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação;

f) não utilizar o nome do CRCSE, ou sua qualidade de fornecedor, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão da presente Ata;

g) não oferecer esta Ata em garantia de operações de crédito bancário;

h) o atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CRCSE;

i) manter, durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações assumidas;

k) encaminhar qualquer solicitação ao CRCSE por intermédio do Gestor da Ata;

l) acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Gestor da Ata;

m) manter sigilo sobre todo e qualquer assunto, do interesse do CRCSE ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da contratação, orientando seus empregados nesse sentido;

n) providenciar a imediata troca de qualquer material, alimento (lanche) ou equipamento julgado inadequado, em desacordo com as especificações, ou que não atenda às necessidades do CRCSE durante a realização dos eventos;

o) responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CRCSE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços contratados;

p) comunicar ao gestor da Ata de Registro de Preços, por escrito, qualquer anormalidade que possa comprometer a execução do objeto, assim como prestar os esclarecimentos solicitados;

q) zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as eventuais falhas imediatamente após sua verificação;

r) indicar formalmente preposto, visando a estabelecer contatos com o representante do CRCSE;

s) orientar seus empregados quanto à conduta na prestação dos serviços, observando-se as normas e regulamentos internos do CRCSE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

t) comunicar ao gestor da Ata, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CRCSE.

u) responsabilizar-se pelo transporte de material, ferramentas, empregados e equipamentos para o local do evento, sem ônus para o CRCSE;

v) cumprir todos os prazos e condições exigidas, observando as datas, horários e local de realização de cada serviço demandado pelo CRCSE;

CLÁUSULA QUARTA - CANCELAMENTO DE EVENTOS

Caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, a menos de 48 (quarenta e oito) horas do seu início, o CRCSE ressarcirá as despesas já efetuadas pela empresa, desde que devidamente comprovadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO USUÁRIO DA ATA

Incumbe ao órgão que optar pela adesão a esta Ata:

a) consultar previamente o Departamento de Apoio Administrativo do CRCSE, com a finalidade de obter informações ou solicitar autorização para aderir a esta Ata;

b) verificar as condições praticadas pelo mercado local, para o mesmo objeto, alertando ao CRCSE as situações desvantajosas eventualmente encontradas;

c) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao CRCSE qualquer irregularidade ou inadimplemento ocorrido.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto deste pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados ao CRCSE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, das situações previstas no art. 12 do Decreto nº 3.931/01, assim como na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os preços registrados, as especificações dos objetos, os quantitativos, a(s) empresa(s) fornecedor(as) e o nome(s) do(s) representante(s) legal(is) estão descritos no Anexo “A” desta Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os preços fixados nesta cláusula compreendem todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à perfeita execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO QUARTO

Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, comprovado por meio de pesquisa efetuada pela Divisão de Compras e Licitações, a Divisão de Contratos e Convênios deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo às condições do mercado.

PARÁGRAFO QUINTO

Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o CRCSE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder a solicitação de serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito por iniciativa da Administração ou pelo detentor do Registro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O cancelamento dar-se-á por iniciativa da Administração, assegurado o contraditório e ampla defesa, a qualquer tempo, julgada a conveniência e a oportunidade, podendo haver opção pelo cancelamento da Ata e o início a novo certame licitatório, especialmente se:

- a) o detentor do registro perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- b) constatada razão de interesse público, devidamente motivada e justificada;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa deste Registro de Preços, segundo as hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

d) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A empresa poderá requerer o cancelamento do registro de preços no caso de:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, resultante de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o preço registrado se tornar comprovadamente, inexequível em razão da majoração dos preços de mercado, dos insumos aplicados ou do custo das aquisições/contratações;
- c) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em qualquer das situações previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula o CRCSE providenciará o apostilamento na Ata de Registro de Preço, informando aos proponentes a nova ordem de registro.

PARÁGRAFO QUARTO

No caso de haver cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO QUINTO

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe, considerando-se cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CRCSE pagará à empresa pelos serviços efetivamente prestados, até o 5º (quinto) dia da apresentação de fatura ou nota fiscal do serviço prestado, em nome do CRCSE, CNPJ 13.045.588/0001-41, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de depósito na conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DAS CERTIDÕES NEGATIVAS

A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente ao pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não será devido pagamento à empresa por serviços prestados em desacordo com as especificações estipuladas neste Instrumento, bem como no Plano de Execução dos Serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

PARÁGRAFO QUARTO

Do montante devido à empresa poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pelo CRCSE.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A detentora da Ata ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do CRCSE, conforme a gravidade do caso,

assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas, no que diz respeito ao prazo de entrega do objeto ou da prestação de serviços, será aplicada multa de mora, nos seguintes termos:

- I. multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global atualizado do preço registrado, por dia de atraso das obrigações cujo cumprimento seja estabelecido em dias ou em períodos a eles correspondentes, até o 15º (décimo quinto) dia;
- II. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando o atraso for superior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, as seguintes sanções poderão ser aplicadas:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado do preço registrado;
- III. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na Ata e demais cominações legais, com o consequente descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002 nos casos em que o licitante:
 - a) não assinar a Ata, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
 - b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
 - c) apresentar documentação falsa;
 - d) não manter a proposta;
 - e) comportar-se de modo inidôneo;
 - f) fizer declaração falsa;
 - g) cometer fraude fiscal;
 - h) alhar ou fraudar na execução do objeto;
 - i) ensejar o retardamento da execução do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os atos administrativos de aplicação da sanção prevista no inciso III do Parágrafo Segundo, bem como o cancelamento da Ata, serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

PARÁGRAFO QUARTO

No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a empresa ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

PARÁGRAFO QUINTO - RECURSOS

Da aplicação das penas definidas no Parágrafo Segundo desta Cláusula, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A gerência desta Ata será exercida pelo Gestor da Ata, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem a sua execução, de tudo dando ciência à administração do CRCSE, e ainda:

- a) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do objeto registrado, de forma a avaliar o mercado, podendo sugerir a revisão dos preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- b) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da Nota de Empenho;
- c) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- d) participar, em ação conjunta com a Divisão de Contratos e Convênios, dos procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) consultar o detentor da Ata registrado quanto ao interesse em prestar o serviço para outro órgão da Administração Pública que manifeste a intenção de utilizar a presente Ata;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;
- g) a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor, na condição de gestor da Ata de Registro de Preços, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do serviço, para fins de pagamento;
- h) o gestor da Ata comunicará à empresa as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- i) a presença da fiscalização do CRCSE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial de quaisquer das Cláusulas fixadas na presente Ata, em especial aquelas de que trata a Cláusula Oitava, poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os casos de cancelamento da Ata serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, vedada a prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, poderá ser cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, atendidas as necessidades do CRCSE, serão autorizadas pela Diretoria Executiva do CRCSE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A autorização para que sejam emitidas as ordens de execução de serviços, assim como, a sua retificação ou cancelamento, serão de responsabilidade da Diretoria Executiva do CRCSE.

PARÁGRAFO TERCEIRO- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

A empresa obriga-se a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente registrado, devidamente

atualizado, conforme disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso I e § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO

O CRCSE convocará a empresa, por meio de ofício, sempre que necessário, para prestação dos serviços, especificando o Plano de Execução no qual constarão os quantitativos necessários à realização do evento pretendido, o prazo de execução de cada serviço, as datas, horários, local de realização do evento e demais condições necessárias em decorrência de sua dimensão e complexidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O CRCSE deverá encaminhar extrato desta Ata (Anexo “A”) para ser publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe, no prazo de vinte dias da data de sua assinatura, consoante disposição contida no artigo 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Aracaju/SE, para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto desta Ata, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Aracaju/SE, XX de XXXXXXXXXX de 2014.

Ângela Andrade Dantas Mendonça
Conselheiro Presidente – CRCSE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

TESTEMUNHAS:

1ª _____
NOME:
CPF:

2ª _____
NOME:
CPF:

**ANEXO “A” – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/XXX
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014**

Tipos	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PEDIDO MÍNIMO (COFFEE BREAK)	QUANTIDADE REGISTRADA (COFFEE BREAK)	VALOR UNITÁRIO (R\$) – COFFE BREAK (POR PESSOA)	VALOR TOTAL (RS) – (QUANTIDADE REGISTRADA MULTIPLICADA PELO VALOR UNITÁRIO)
A	Café, Leite, Água Mineral, 2 (dois) tipos de suco de frutas, 02 (dois) tipos de refrigerantes: Coca-cola e Guaraná Antártica, normal e zero/light, 02 (dois) tipos de salgados tipo festa, 01 (um) tipo de mini sanduíche, 01 (um) tipo de bolo e 01 (um) tipo de biscoito fino.	30 pessoas	4.000 pessoas		
B	Café, Leite, Água Mineral 2 (dois) tipos de suco de frutas, em caixa, tipo tetrapak, 02 (dois) tipos de refrigerantes: Coca-cola e Guaraná Antártica, normal e zero/light, 04 (quatro) tipos de salgados tipo festa, 01 (um) tipo de mini sanduíche, 01 (um) tipo de bolo, 01 (um) tipo de biscoito fino, 02 (dois) tipos de docinhos comuns e salada de frutas.	50 pessoas	2.800 pessoas		
C	água de coco, 02 (dois) tipos de refrigerantes: Coca-cola e Guaraná Antártica, normal e zero/light, 10 (dez) tipos de salgados tipo festa, 02 (dois) tipos de mini sanduíches, 04 (quatro) tipos de docinhos finos, 02 (dois) tipos de <i>finger food</i> , material de apoio ao serviço de <i>buffet</i> e transporte (pratos de porcelana, copos de vidro, talheres, bandejas e guardanapos) e serviço de garçons. (Neste tipo de <i>coffee break</i> , os salgados tipo festa “bolinho de bacalhau”, “coxinha” e “camarão empanado” deverão ser fritos no local do evento).	200 pessoas	1.200 pessoas		
TOTAL			8000 pessoas		
Empresa					
CNPJ					
Endereço					
Telefone					
E-mail					
Representante					
CPF					

ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, nomeamos o (a) Sr. (Sra.) _____, portador da carteira de identidade n. XXXXXX SSP/XX, CPF n. XXX.XXX.XXX-XX, como representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, no **Pregão Presencial n. 00X/201X**, instaurado pelo Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, outorgando-lhe poderes para entregar, receber e juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, ofertar novas propostas através de lances, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO
(Cumprimento dos requisitos de habilitação)**

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no **Pregão Presencial n. 00X/201X** e não se enquadra em nenhum dos dispositivos das Leis n. 8.666/93 e 10.520/2002 em função dos quais estaria impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO
(Trabalho do menor)**

PREGÃO PRESENCIAL N. 00X/201X.

Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1933, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de novembro de 1999, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, legalmente representada pelo Sr. (Sra.) _____, portador da carteira de identidade n. XXXXXX SSP/XX, CPF n. XXX.XXX.XXX-XX, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Assinalar abaixo se a empresa emprega menor de catorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Não ()

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa